



**DECRETO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5.602/2021.**

ALTERA O DECRETO Nº 5.516/2021, QUE  
DISPÕE SOBRE REGRAS DE  
FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E  
LIMITAÇÃO À CIRCULAÇÃO NOTURNA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Prorroga a vigência até dia 29 de junho de 2021 e altera os artigos 6º e 17 do Decreto 5.516/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

"**Art. 6º.** Estabelecimentos que funcionem como bares, restaurantes, lanchonetes e similares, poderão realizar atendimentos presenciais até as 20h, com funcionamento pelo sistema de delivery até às 24h.

**§1º** - Serão permitidas apresentações com música ao vivo nos estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo, limitando-se a presença de dois músicos por vez, sendo que as apresentações deverão se encerrar até as 19h30.

**§2º** - Os estabelecimentos descritos neste artigo não poderão permitir a utilização de seus espaços internos como pistas de dança e deverão manter todas as medidas de segurança editadas pelas autoridades competentes, tais como distância entre mesas e lotação máxima." (NR)

"**Art. 17.** Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, durante a vigência deste DECRETO, no Município de Alagoinhas.

.....  
**§ 4º** A circulação dos meios de transporte urbanos deverá ser suspensa das 20h às 5h." (NR)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 21 de junho de 2021.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO  
Prefeito Municipal